

Lei nº 8, de 26 de julho de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta e  
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cafamar, autoriza-  
da de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 336, de 21 de julho  
de 1941, artigo 5º letras "i" e "m", a desapropriar em caráter amovível  
ou judicial, para que seja convertida ao Patrimônio Municipal, uma á-  
rea de terra frente ao Grupo Escolar "Cuzana das", no Município de  
Cafamar, com as seguintes medidas: 500 (quinhentos) metros de frente,  
por 400 (quatrocentos) metros de fundo, com área total de  
20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), imóvel este de propriedade da  
Ira Brasileira de Cimento Portland Luís, ou seus sucessores.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, demandará as  
providências necessárias para esta realização que deverá ser com a  
máxima urgência, para que com lei especial, seja aberto em tem-  
po oportuno e necessário, crédito especial, para cobrir a esta des-  
pesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, com vigência até 31 de dezembro de 1961.

Cafamar, em 26 de julho de 1960.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicado na Secretaria desta Prefeitura em data  
supra.

O Secretário Municipal